

PORTARIA PRE/DGJUD N.1 12, DE 18 DE SETEMBRO DE 2012.

Prorroga o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais, em virtude da greve deflagrada pelos bancários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do egr. Tribunal Pleno,

CONSIDERANDO a deflagração do movimento grevista pela categoria profissional dos bancários em 18 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no art. 775, da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior, e o princípio da razoabilidade contemplado na Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, para o terceiro dia útil subsequente ao término do movimento grevista da categoria profissional dos bancários, o prazo para recolhimento dos depósitos recursais e das custas processuais.

Art. 2º. Estabelecer que os recolhimentos referidos devem ser comprovados, nos feitos em trâmite no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho, até o quinto dia útil subsequente ao término do movimento paralisista.

JOÃO AMÍLCAR SILVA E SOUZA PAVAN
Desembargador do Trabalho, no exercício da Presidência

